



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
RECEBIDO
Data: 29/08/2025 Hora: 11:21
Secretaria da Câmara

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.790, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Protocolo	Data:
Nº 4257	29/08/2025
Secretaria da Câmara	

Cria Cargos de Provimento em Comissão e/ou Função Gratificada, Cria Padrões de Vencimentos, Extingue Cargos de Provimento Efetivo, e da outras providências.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Ficam criados junto ao Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Município, os Cargos de Provimento em Comissão e/ou Funções Gratificadas abaixo especificados:

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO
04	Coordenador de Monitoria Escolar e Zeladoria – 20 horas
02	Coordenador de Monitoria Escolar e Zeladoria – 40 horas

Art. 2º - As atribuições, condições de provimento e outras especificações constam nos Anexo I e II, os quais fazem parte integrante da presente Lei para todos os efeitos legais.

Art. 3º - Ficam criados junto a Tabela de Pagamentos dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, os seguintes padrões:

DENOMINAÇÃO	COEFICIENTE CC
Coordenador de Monitoria Escolar e Zeladoria – 20 horas	CC01-A = 1,0483
Coordenador de Monitoria Escolar e Zeladoria – 40 horas	CC01-B = 1,4700

Art. 4º - Ficam extintos 02 (dois) Cargos de Provimento Efetivo de Agente Administrativo e 04 (quatro) Cargos de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, atualmente existentes e vagos junto ao Quadro de Cargos do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

APROVADO

Em

Presidente da Câmara

Rua Antônio Felini, s/nº - CEP 99730-000 – CNPJ 87.613.394/0001-31
pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br – (54) 3083-5050 – www.jacutinga.rs.gov.br

Jacutinga
Lugar para viver!



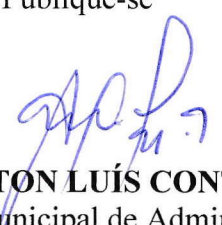
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacutinga, RS, aos vinte e oito dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e cinco.


ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.


AMILTON LUÍS CONTE
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

ANEXO I

QUADRO: NÃO EFETIVO

CARGO: COORDENADOR DE MONITORIA ESCOLAR E ZELADORIA – 20 HORAS

CLASSE: CC01-A/FG01-A

SÍNTESE DOS DEVERES: Coordenar, planejar, formular e executar serviços de gestão dos trabalhos afetos à Monitoria Escolar e Zeladoria junto às Escolas Municipais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Coordenar, planejar, formular e executar serviços de gestão dos trabalhos afetos à Monitoria Escolar e Zeladoria junto às Escolas Municipais, inclusive em relação aos serviços terceirizados contratados pelo Município. Controlar o cumprimento de carga horária de seus servidores subordinados; zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança; relatar ao superior eventuais inconformidades; Controlar o cumprimento e bom desempenho funcional por parte dos colaboradores das empresas contratadas pelo Município, zelando pela qualidade dos trabalhos de monitoria escolar e zeladoria; realizar demais atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 20 horas semanais/100 horas mensais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;
- Idade: Mínima 18 anos;

RECRUTAMENTO: Cargo de livre nomeação e exoneração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

ANEXO II

QUADRO: NÃO EFETIVO

CARGO: COORDENADOR DE MONITORIA ESCOLAR E ZELADORIA – 40 HORAS

CLASSE: CC01-B/FG01-B

SÍNTESE DOS DEVERES: Coordenar, planejar, formular e executar serviços de gestão dos trabalhos afetos à Monitoria Escolar e Zeladoria junto às Escolas Municipais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Coordenar, planejar, formular e executar serviços de gestão dos trabalhos afetos à Monitoria Escolar e Zeladoria junto às Escolas Municipais, inclusive em relação aos serviços terceirizados contratados pelo Município. Controlar o cumprimento de carga horária de seus servidores subordinados; zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança; relatar ao superior eventuais inconformidades; Controlar o cumprimento e bom desempenho funcional por parte dos colaboradores das empresas contratadas pelo Município, zelando pela qualidade dos trabalhos de monitoria escolar e zeladoria; realizar demais atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 40 horas semanais/200 horas mensais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;
- Idade: Mínima 18 anos;

RECRUTAMENTO: Cargo de livre nomeação e exoneração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.790/2025

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

Objetiva o presente Projeto de Lei autorizar a criação de Cargos de Provimento em Comissão e/ou Funções Gratificadas.

Destacamos que a iniciativa é necessária, tendo em vista a necessidade de dispor de colaboradores junto à área de Monitoria Escolar e Zeladoria, visando atender demanda posta junto à Secretaria Municipal de Educação.

Ainda, destacamos que, estamos propondo também, a extinção de igual número de cargos de provimento efetivo – cujos vencimentos são superiores aos ora criados, tudo visando manter a racionalização dos gastos públicos e o equilíbrio das finanças municipais – o que, felizmente, após grande esforço, restou alcançado.

Diante do exposto, submetemos a proposta à análise dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que a mesma tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


ADEMIR MARCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

